



L E I nº 31/91

Cria a gratificação da  
Função de Regente de  
classe.

O Prefeito Municipal  
de Anchieta, Est. do E.  
Santo, faz saber que  
a Câmara Municipal a-  
provou e eu sanciono a  
seguinte lei:

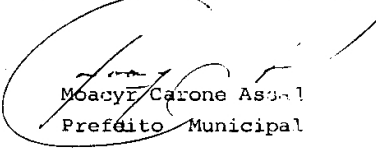
Art.1º - Fica incluída  
no art. 46 da lei nº 08/90 do Estatuto do Magistério do município de  
Anchieta a gratificação de função de Regente de Classe.

Parágrafo único - fica  
estabelecido em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação citada no  
caput deste artigo, para os professores que exercem a função de Regen-  
te de Classe.

Art.2º - Os efeitos  
desta lei serão retroagidos a 01 de setembro de 1991.

Art.3º - Revogam-se as  
disposições em contrário.

Anchieta, 27 de setembro de 1991.

  
Moacyr Carone Assis  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES, 360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP. 29.210 - TEL: 536-1283